



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

PROJETO DE LEI Nº 170/2022

AUTORIZA A AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR EMERGENCIAL CONTRATADO PARA O CARGO DE SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a ampliação da carga horária de servidor contratado emergencialmente para o cargo Supervisor do Programa Criança Feliz, autorizado pela Lei Municipal nº 3.979/219, que passa das atuais 20 (vinte) horas semanais para 28 (vinte e oito) horas semanais.

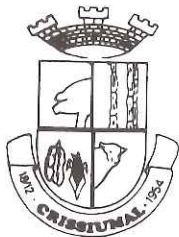
Art. 2º - A ampliação da carga horária autorizada no art. 1º da presente Lei será de natureza administrativa, e será remunerada proporcionalmente as horas normais do referido cargo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento em vigor custeadas pela dotação orçamentária da assistência social, através do repasse do governo federal, rubrica n.º 2.924 - Programa Primeira Infância do SUAS.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, RS, aos 03 dias do mês de novembro de 2022.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 170/2022

Senhora Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

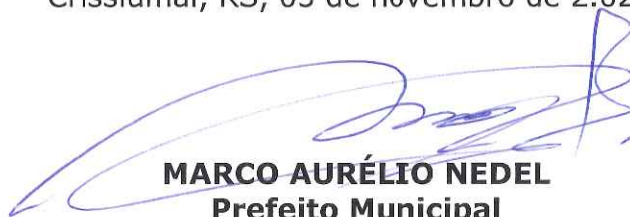
O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias, objetiva a autorização para ampliação da carga horária da Supervisora do Programa Criança Feliz que passará de 20h para 28 horas semanais, com acréscimo de 8hs, com alteração da Lei Municipal n.º 3.979/2019.

A ampliação de horas da Supervisora do Programa Criança Feliz visa suprir a necessidade de supervisão das Agentes Visitadoras que são o total de 05(cinco), através de apoio técnico para realização das atividades pedagógicas com as crianças assistidas pelo programa, sendo solicitado pelo Estado ampliação da carga horária visando dar melhor suporte as Agentes Visitadoras do Programa Criança Feliz e Primeira Infância Melhor.

As despesas com ampliação da carga horária serão custeadas pela dotação orçamentária da assistência social, através do repasse do governo federal, rubrica n.º 2.924 – Programa Primeira Infância do SUAS.

Diante de sua clareza e importância, espera-se a aprovação unânime deste projeto de lei.

Crissiumal, RS, 03 de novembro de 2.022.



MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal